



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.533, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Altera o [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a [Lei nº 21.792](#), de 16 de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do Poder Executivo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento na alínea “a” do inciso XVIII do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), e em atenção ao Processo nº 202318037008744,

DECRETA:

Art. 1º Ficam introduzidas na Secretaria-Geral de Governo – SGG as seguintes modificações em relação à organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Goiás, estabelecida pelo [Decreto nº 10.218](#), de 16 de fevereiro de 2023:

I – ficam criadas:

a) a Assessoria Técnica Executiva, subordinada ao Gabinete do Secretário-Adjunto, como integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo, símbolo DAS-3;

b) a Assessoria Técnica Especial, subordinada ao Gabinete do Secretário-Adjunto, como integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-5;

c) a Assessoria Especial do Instituto Mauro Borges, subordinada à Assessoria Executiva do IMB, como integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4;

d) a Assessoria Administrativa, subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, como integrante da estrutura complementar, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1;

e) a Assessoria Técnica, subordinada à Subsecretaria de Tecnologia da Informação, como integrante da estrutura básica, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-6;

f) a Gerência de Inovação em Serviços Digitais, subordinada à Superintendência de Sistemas e Inovação, como integrante da estrutura complementar, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1; e

g) a Gerência de Inovação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, subordinada à Superintendência de Administração de Dados e Inteligência Analítica, como integrante da estrutura complementar, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1;

II – realizam-se as seguintes alterações:

a) fica alterado de DAS-4 para DAS-3 o símbolo do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Gestão Institucional, e mantém-se inalterados os respectivos quantitativos e subordinações;

b) a Assessoria de Comunicação, vinculada à Subsecretaria de Governança, passa a ser denominada Assessoria Técnica Operacional, fica transferida sua subordinação ao Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém-se inalterado o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

c) a Diretoria-Executiva do Instituto Mauro Borges – IMB passa a ser denominada Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Diretor-Executivo, símbolo DAS-2, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

d) a Superintendência de Estudos Sociais e Ambientais passa a ser denominada Superintendência de Estudos e Avaliação, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

e) a Gerência de Estudos sobre Pobreza e Desigualdades passa a ser denominada Gerência de Estudos Econômicos, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

f) a Gerência de Estudos Ambientais e Agronegócio passa a ser denominada Gerência de Estudos do Meio Ambiente e do Agronegócio, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

g) a Gerência de Indicadores Conjunturais e Estruturais passa a ser denominada Gerência de Indicadores Econômicos, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de

provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

h) a Gerência de Sistemas passa a ser denominada Gerência de Sistemas de Informação, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

i) a Gerência de Sites Institucionais e Produtos passa a ser denominada Gerência de Modernização e Governança de Produtos de Software, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

j) a Gerência de Data Center e Redes passa a ser denominada apenas Gerência de Data Center, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

k) a Superintendência de Governança de TIC passa a ser denominada Superintendência de Governança e Contratações de TIC, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

l) a Gerência de Contratação de Bens e Serviços de TIC passa a ser denominada Gerência de Contratações de TIC, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

m) a Gerência de Arquitetura Corporativa e Processos passa a ser denominada Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

n) a Superintendência da Região Metropolitana de Goiânia passa a ser denominada Superintendência de Políticas para Transportes e Mobilidade, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

o) a Gerência de Políticas de Transporte da Região Metropolitana de Goiânia passa a ser denominada Gerência de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia, e mantêm-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

p) a Gerência de Políticas de Transporte do Entorno do DF, vinculada à Superintendência da Região do Entorno do DF, passa a ser denominada Gerência de Transporte e Mobilidade da Região do Entorno do DF, fica transferida sua subordinação à Superintendência de Políticas para Transportes e Mobilidade, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

q) a Gerência de Políticas e Programas do Entorno do DF, vinculada à Superintendência da Região do Entorno do DF, passa a ser denominada Gerência de Transporte Intermodal e Intermunicipal de Passageiros, fica transferida sua subordinação à Superintendência de Políticas para Transportes e Mobilidade, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante;

r) a Superintendência da Região do Entorno do DF passa a ser denominada Superintendência de Políticas para Cidades, e mantém-se inalterados a subordinação e o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante; e

s) a Gerência de Políticas e Programas da Região Metropolitana de Goiânia, vinculada à Superintendência da Região Metropolitana de Goiânia, passa a ser denominada Gerência de Políticas para Cidades, fica transferida sua subordinação à Superintendência de Políticas para Cidades, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura do atual ocupante; e

III – fica transferida a subordinação:

a) do Escritório de Projetos Setorial, vinculado ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral de Governo, para o Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Chefe do Escritório de Projetos, símbolo DAS-6, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

b) da Assessoria Técnica Estratégica, vinculada à Subsecretaria de Governança, para o Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-3, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

c) da Assessoria Administrativa, vinculada à Subsecretaria de Governança, para o Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Assessor, símbolo DAI-1, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante;

d) da Superintendência de Prioridades Governamentais, vinculada à Subsecretaria de Governança, com suas respectivas gerências e assessoria, para o Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém-se inalterados os cargos de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAS-4, Assessor Especial, símbolo DAS-5, e Gerente, símbolo DAI-1 sem prejuízo à investidura de seus atuais ocupantes; e

e) da Assessoria Especial de Assuntos Econômicos, vinculada ao Gabinete do Chefe da Secretaria-Geral de Governo, para o Gabinete do Secretário-Adjunto, e mantém inalterado o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-4, sem prejuízo à investidura de seu atual ocupante.

Art. 2º Ficam extintos os quantitativos dos seguintes cargos de provimento em comissão não integrantes das estruturas básica e complementar, dos quais trata o Anexo III do [Decreto nº 10.218](#), de 2023:

- I – 1 (um) de Assessoramento Especial, símbolo AE1;
- II – 4 (quatro) de Assessoramento Especial, símbolo AE2;
- III – 2 (dois) de Assessoramento Superior, símbolo A1;
- IV – 1 (um) de Assessoramento Superior, símbolo A4;
- V – 2 (dois) de Assessoramento Intermediário, símbolo A7;
- VI – 1 (um) de Assessoramento Intermediário, símbolo A8; e
- VII – 2 (dois) de Assessoramento Intermediário, símbolo A9.

Art. 3º Fica extinto um cargo de Assessor Especial, símbolo DAS-4, da Assessoria Especial de Assuntos Econômicos.

Art. 4º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, a alínea “e” do inciso I do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 2º deste Decreto, o Anexo III do Decreto nº 10.218, de 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os itens 4.8, 4.10, 4.14.1.1, 4.14.2.1, 4.14.2.2, 4.16.1, 4.16.2, 4.16.3, 4.16.5, 4.16.5.1, 4.16.5.2, 4.16.5.3, 4.16.5.4, 4.16.5.5 e 4.16.5.6 da alínea “e” do inciso I do Anexo I do [Decreto nº 10.218](#), de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Goiânia, 22 de agosto de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ANEXO I

ALTERADOR DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“ANEXO I

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO			
		DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	
I – Administração do Poder Executivo					
.....					
e) Secretaria-Geral de Governo – SGG					
.....					
4.1.1. Assessoria Técnica Executiva	Básica	Assessor Executivo	1	DAS-3	
4.1.2. Assessoria Técnica Estratégica	Básica	Assessor Especial	1	DAS-3	
4.1.3. Assessoria Especial de Assuntos Econômicos	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4	
4.1.4. Assessoria Técnica Especial	Básica	Assessor Especial	1	DAS-5	
4.1.5. Escritório de Projetos Setorial	Básica	Chefe do Escritório de Projetos	1	DAS-6	
4.1.6. Assessoria Técnica Operacional	Complementar	Assessor	1	DAI-1	
4.1.7. Assessoria Administrativa	Complementar	Assessor	1	DAI-1	
4.1.8. Superintendência de Prioridades Governamentais	Básica	Superintendente	1	DAS-4	
4.1.8.1. Assessoria Técnica de Engenharia da Governadoria	Básica	Assessor Especial	1	DAS-5	
4.1.8.2. Gerência de Assuntos Sociais	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.1.8.3. Gerência de Assuntos de Desenvolvimento Econômico	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.1.8.4. Gerência de Assuntos de Infraestrutura	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.1.8.5. Gerência de Assuntos de Tecnologia e Inovação	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.1.8.6. Gerência de Assuntos Educacionais	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
.....					
4.7. Assessoria Especial de Gestão Institucional	Básica	Assessor Especial	1	DAS-3	
.....					
4.13. Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica	Básica	Diretor-Executivo	1	DAS-2	
.....					
4.13.1.1. Assessoria Especial do IMB	Básica	Assessor Especial	1	DAS-4	
.....					
4.13.3. Superintendência de Estudos e Avaliação	Básica	Superintendente	1	DAS-4	
4.13.3.1. Gerência de Estudos Econômicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.13.3.2. Gerência de Estudos do Meio Ambiente e do Agronegócio	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
.....					
4.13.4.1. Gerência de Indicadores Econômicos	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
.....					
4.14.1.1. Superintendência de Políticas para Transportes e Mobilidade	Básica	Superintendente	1	DAS-4	
.....					
4.14.1.2. Gerência de Transporte e Mobilidade da Região Metropolitana de Goiânia	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.14.1.3. Gerência de Transporte e Mobilidade da Região do Entorno do DF	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
4.14.1.4. Gerência de Transporte Intermodal e Intermunicipal de Passageiros	Complementar	Gerente	1	DAI-1	
.....					

ÓRGÃO OU ENTIDADE	ESTRUTURA	CARGOS EM COMISSÃO		
4.14.2. Superintendência de Políticas para Cidades	Básica	Superintendente	1	DAS-4
.....				
4.14.2.3. Gerência de Políticas para Cidades	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.17.1.2. Gerência de Sistemas de Informação	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.17.1.3. Gerência de Modernização e Governança de Produtos de Software	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.17.1.4. Gerência de Inovação em Serviços Digitais	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.17.2.1. Gerência de Data Center	Complementar	Gerente	1	DAI-1
.....				
4.17.3.3. Gerência de Inovação, Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.17.4. Superintendência de Governança e Contratações de TIC	Básica	Superintendente	1	DAS-4
4.17.4.1. Gerência de Contratações de TIC	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.17.4.2. Gerência de Governança, Normas e Padronização de TIC	Complementar	Gerente	1	DAI-1
4.17.5. Assessoria Administrativa	Complementar	Assessor	1	DAI-1
4.17.6. Assessoria Técnica	Básica	Assessor Técnico	1	DAS-6
.....				

” (NR)

ANEXO II

ALTERADOR DO [DECRETO Nº 10.218](#), DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DAS ESTRUTURAS BÁSICA E COMPLEMENTAR

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
Assessoramento Especial
	AE1	57
	AE2	167
Assessoramento Superior	A1	131

	A4	295

Assessoramento Intermediário
	A7	863

TIPO	SÍMBOLO	SUBSÍDIO	QUANTIDADE
	A8	952
	A9	1836
.....			
TOTAL			5.982

” (NR)

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 22/08/2024

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 21.792 / 2023 Decreto Numerado Nº 10.218 / 2023
Órgãos Relacionados	Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica - IMB Poder Executivo Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD Secretaria-Geral de Governo - SGG
Categoria	Organização Administrativa